

POLÍTICA GLOBAL DE COMPLIANCE**1. OBJETIVO**

A presente Política de Compliance ("Política") tem o objetivo de estabelecer a estrutura geral e as diretrizes do Programa de Compliance do Canal Rural, suas controladas, subsidiárias e afiliadas, (denominada como "Canal Rural", "Grupo" ou "Companhia"), e reafirmar o compromisso do Canal Rural com seu Programa de Compliance, seu Código de Conduta e Ética, suas políticas e procedimentos internos, leis e regulamentos aplicáveis vigentes nos países onde o Canal Rural faça ou pretenda fazer negócios.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Conduta e Ética do Canal Rural;

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores e Administradores do Canal Rural, independentemente de geografia e localização, e deverá ser considerada como referência para as demais empresas do Canal Rural.

Além desta Política Global, caso haja requisitos legais ou regulamentares aplicáveis em uma região geográfica específica, as políticas internas dessa região serão escritas e adotadas para cumprir esses requisitos.

Em existindo política própria e específica de cada empresa, essa deverá ser seguida, servindo a da J&F como complementação.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo colaborador do Canal Rural é responsável por promover um ambiente ético e íntegro, em conformidade com todas as leis e regulamentos relevantes e pelo cumprimento das políticas e normas internas do Canal Rural.

O Programa de Compliance visa adotar mecanismos eficazes para prevenir, detectar e corrigir a ocorrência de desvios legais, regulatórios e éticos, bem como promover a Cultura de Compliance aos colaboradores da Companhia, parceiros de negócios, empresas da comunidade e ao mercado em geral.

5. DIRETRIZES

O Departamento de Compliance do Canal Rural, com o apoio do Conselho de Administração, é responsável por continuamente desenvolver, implantar, aplicar e aprimorar o Programa de Compliance.

Elaborado por	Aprovado por	Publicado em	Válido até
Ana Lidia Prado	Comitê de Compliance	10/07/2023	10/07/2025

POLÍTICA GLOBAL DE COMPLIANCE

A estrutura do Departamento de Compliance deve ser desenhada para atender às especificidades e riscos de cada empresa, de cada jurisdição e atuar com independência e autonomia para a realização de suas atividades, assim como dispor de recursos materiais, financeira e profissional dedicada exclusivamente à sua missão. Nenhuma decisão quanto às transferências e/ou desligamentos destes profissionais pode ser tomada sem a aprovação expressa do Diretor de Compliance do Canal Rural.

O Departamento de Compliance deve se reportar diretamente a mais Alta Hierarquia de cada empresa.

Comitês de Compliance devem ser criados no Canal Rural como órgãos permanentes de caráter consultivos e deliberativos para apoiar a legitimidade, o cumprimento e o aprimoramento do Programa de Compliance.

5.1. CÓDIGOS DE CONDUTA E ÉTICA

O Canal Rural possui Código de Conduta e Ética para os colaboradores e parceiros de negócios. Ele estabelece regras e princípios para orientar a conduta e as atividades profissionais, sendo de aplicação global e aprovado pelo Conselho de Administração do Canal Rural.

5.2. PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

O Programa de Compliance é baseado em padrões amplamente conhecidos e aceitos, bem como em diretrizes e melhores práticas relacionadas às leis globais anticorrupção. O Programa de Compliance consiste principalmente em oito pilares:

- Comprometimento e Apoio da Alta Administração;
- Avaliação de risco;
- Código de Conduta e Ética, Políticas e Procedimentos de Compliance;
- Comunicados e Treinamentos;
- Monitoramento e Auditoria;
- Controles Internos;
- Due Diligence;
- Canal de Denúncia e Investigação.

Os pilares são a principal estrutura para o desenvolvimento das atividades globais de Compliance em todas as localidades em que o Canal Rural atua, e também devem ser aplicados em consonância com as leis, regulamentos e especificidades dos negócios aplicáveis no país onde o Canal Rural atua. Os pilares têm o objetivo de ajudar a prevenir, detectar e mitigar a ocorrência de infrações legais, regulatórias, éticas e/ou comportamentais, bem como promover a Cultura de Compliance para os colaboradores da Companhia, parceiros de negócios, comunidade empresarial e mercado em geral.

5.3. APRIMORAMENTO CONTÍNUO

Além dos oito pilares mencionados acima, para aumentar a efetividade e assertividade do Programa de Compliance, o Canal Rural deve promover um ambiente que permita sua revisão contínua.

Elaborado por	Aprovado por	Publicado em	Válido até
Ana Lidia Prado	Comitê de Compliance	10/07/2023	10/07/2025

POLÍTICA GLOBAL DE COMPLIANCE

5.4. ATRIBUIÇÕES

O cumprimento integral desta Política exige que todos que atuam em nome do Canal Rural cumpram as seguintes responsabilidades:

5.4.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Aprovar os documentos da Companhia relacionados ao Programa de Compliance, bem como o Código de Conduta e Ética;
- Reforçar o compromisso da alta direção com o Programa de Compliance e a Cultura de Compliance;
- Assegurar a independência, estrutura e recursos adequados ao Departamento de Compliance;
- Monitorar as atividades de Compliance e o cumprimento dos planos de ação das Controladas;
- Garantir o cumprimento das obrigações assumidas no Acordo de Leniência.

5.4.2. COMITÊ DE COMPLIANCE

- Assegurar o cumprimento do Código de Conduta e Ética e das políticas e procedimentos relacionados ao Programa de Compliance;
- Determinar as medidas necessárias para promover, disseminar e reforçar a Cultura de Compliance no Canal Rural;
- Incentivar a alta administração da Companhia a apoiar e promover o Programa de Compliance; e
- Auxiliar na aplicação do Código de Conduta e Ética, das políticas e procedimentos de Compliance e da Cultura geral de Compliance aplicável a todos os colaboradores, independentemente de seu cargo ou função, e a todos os parceiros de negócio.

5.4.3. DIRETORIA DE COMPLIANCE DO CANAL RURAL

- Desenvolver e implementar efetivamente o Programa de Compliance no Canal Rural;
- Supervisionar a implantação e o desenvolvimento do Programa de Compliance em todas as Controladas;
- Definir as diretrizes Globais de Compliance do Canal Rural;
- Promover uma cultura de ética no Canal Rural e em suas Controladas;
- Zelar pelo cumprimento do Código de Conduta e Ética e demais Políticas aplicáveis;
- Promover a prevenção e o combate à corrupção e outros atos ilegais ou contrários ao Código de Conduta e Ética no desenvolvimento dos negócios;
- Definir políticas, orientações, procedimentos e controles para situações que impactem em questões de conformidade e ética e que não estejam formalmente previstas nos documentos internos;
- Decidir, conforme o caso, em segunda instância sobre assuntos complexos de Compliance envolvendo suas Controladas, que impactem o Canal Rural como um todo ou o Acordo de Leniência firmado com os Ministérios Público Federal;
- Ter acesso e monitorar o andamento dos casos nos canais de denúncia das controladas;
- Coordenar e monitorar o cumprimento dos acordos estabelecidos a nível do Canal Rural;
- Monitorar e avaliar a efetividade e conformidade do Programa de Compliance da Companhia.

Elaborado por	Aprovado por	Publicado em	Válido até
Ana Lidia Prado	Comitê de Compliance	10/07/2023	10/07/2025

POLÍTICA GLOBAL DE COMPLIANCE

5.4.4. DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE

- Atuar de forma independente;
- Propor e submeter anualmente um planejamento de ação à aprovação do Comitê de Compliance, contendo objetivos e orçamentos;
- Recomendar a criação, aperfeiçoamento e/ou revisão do Código de Conduta e Ética, das Políticas, dos Procedimentos e de quaisquer outros Documentos da Companhia e do Canal Rural relacionado ao Programa de Compliance;
- Alinhar o Programa de Compliance com os requisitos legais e regulamentares, melhores práticas e diretrizes governamentais relevantes;
- Divulgar, por meio de treinamentos periódicos e outros meios, o Código de Conduta e Ética, as Políticas, os Procedimentos e quaisquer Documentos da Companhia e do Canal Rural relacionado ao Programa de Compliance;
- Monitorar, identificar, avaliar e tratar potenciais riscos de Compliance;
- Adotar e reforçar tempestivamente medidas para responder a possíveis desvios de conduta;
- Coordenar e supervisionar a efetividade do Canal de Ética, de modo que todas as denúncias recebidas sejam devidamente registradas, analisadas e solucionadas de acordo com as Políticas aplicáveis;
- Assegurar a execução de Due Diligence de Parceiros de Negócios;
- Assegurar aderência aos pilares do Programa de Compliance;
- Organizar e estruturar a função de Compliance de forma a cumprir o objetivo do Programa de Compliance.

5.4.5. PRESIDÊNCIAS, DIRETORIAS EXECUTIVAS E DEMAIS LIDERANÇAS.

- Apoiar e promover incondicionalmente o Programa de Compliance;
- Disseminar a Cultura de Compliance em sua região geográfica;
- Assegurar o cumprimento de todas as políticas de Compliance;
- Promover condutas alinhadas ao Programa de Compliance.

5.4.6. COLABORADORES

- Cumprir todas as leis, regulamentos, políticas e procedimentos da Companhia, incluindo o Código de Conduta e Ética;
- Respeitar, seguir e promover as diretrizes e princípios definidos nesta Política;
- Participar de treinamentos obrigatórios;
- Comunicar ao Canal de Ética, de boa-fé, qualquer suspeita de violação das leis, regulamentos ou políticas e procedimentos da Companhia;
- Cooperar com os pedidos de informação solicitados pelo Departamento de Compliance

Caso o Colaborador não esteja confortável em discutir um fato com o Gestor e/ou Departamento de Compliance, ou se tiver qualquer razão para permanecer anônimo no relato de uma possível violação das diretrizes do Programa de Compliance, ele poderá usar o Canal de Ética do Canal Rural. Ignorar, omitir ou declarar desconhecimento não é uma conduta aceitável pela Companhia.

Elaborado por	Aprovado por	Publicado em	Válido até
Ana Lidia Prado	Comitê de Compliance	10/07/2023	10/07/2025

POLÍTICA GLOBAL DE COMPLIANCE

Para que as devidas apurações das denúncias sejam analisadas, podem ser coletados diferentes tipos de dados dos Relatores e/ou Colaboradores da Companhia, com o objetivo exclusivo de esclarecer e apurar as informações, situações e condutas trazidas por meio do Canal de Ética.

A Companhia recomenda que os Colaboradores apresentem apenas os dados pessoais que sejam essenciais para a finalidade do tratamento realizado, ou seja, a apuração do Relato.

5.4.7. JURÍDICO

- Revisar, em conjunto com o Departamento de Compliance, as cláusulas padrão de Compliance para inclusão em contratos ou outros acordos com Parceiros de Negócio, ou em outras situações que julgar necessárias;
- Compartilhar informações com o Departamento de Compliance, quando tiver conhecimento, de processos administrativos ou judiciais, ofícios e quaisquer outras situações de risco relacionadas ao descumprimento das Leis Anticorrupção, Códigos de Conduta e demais políticas correlatas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS**6.1. VIOLAÇÕES**

Violações a esta Política não serão toleradas. Além das consequências legais, as violações a esta Política sujeitarão os empregados do Canal Rural, ou terceiros agindo em nome do Canal Rural, a ações disciplinares, incluindo eventual rescisão do contrato de trabalho.

Caso seja identificada qualquer violação a esta Política, o Canal Rural garantirá prontamente que a violação não esteja mais ocorrendo e, se necessário, tomará as medidas corretivas, como a melhoria dos procedimentos e controles para mitigar o risco da violação recorrente.

As violações a esta Política serão devidamente investigadas e avaliadas pelos órgãos competentes da governança corporativa e poderão resultar em sanções para as pessoas físicas envolvidas, conforme Código de Conduta e Ética do Canal Rural.

6.2. DEVER DE COMUNICAR

Qualquer empregado do Canal Rural, ciente de uma possível ou real violação desta política, deverá reportar a situação preferencialmente ao Canal de Ética do Canal Rural J&F (www.canaldeetica.com.br/grupojf ou **0800 885 5608**) ou entrar em contato diretamente com o departamento de Compliance.

O Canal Rural apoia o reporte de preocupações de boa-fé. O Canal Rural não tolera qualquer ato de retaliação contra indivíduos que denunciem, de boa-fé, qualquer potencial violação de lei, regulamento ou política ou outra má conduta, auxiliem uma investigação interna, administrativa, civil, criminal, regulatória, judicial ou outra investigação semelhante, ou auxiliem em processos legais.

Dúvidas com relação a esta Política devem ser direcionadas ao departamento de Compliance (compliance@jfinvest.com.br).

Elaborado por	Aprovado por	Publicado em	Válido até
Ana Lidia Prado	Comitê de Compliance	10/07/2023	10/07/2025



INSTRUÇÃO NORMATIVA

IN-COMP-0002
30 de Junho de 2023
Revisão: 02

POLÍTICA GLOBAL DE COMPLIANCE

6.3. RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO

A elaboração deste documento é responsabilidade da Área de Compliance do Canal Rural.

6.4. ATUALIZAÇÕES

A presente metodologia será revisada sempre em que houver alguma alteração significativa no método de apuração ou a cada 2 anos.

Elaborado por	Aprovado por	Publicado em	Válido até
Ana Lidia Prado	Comitê de Compliance	10/07/2023	10/07/2025